



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PODER EXECUTIVO

Edital nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. José Antônio Almeida Neto e o Secretário Municipal da Ação Social e Políticas para Mulher, Sr. José Luciano Rocha Lima Júnior, considerando o disposto no art. 37, IX da CRFB, art. 154 da Constituição do Estado do Ceará, art. da Lei Orgânica do Município de Ibaretama e a Lei Municipal nº 075/2011 que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público:

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 001/2017 que disciplina o Processo de Seleção Simplificado e Unificado visando à contratação temporária de profissionais e correspondentes provimentos provisória de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaretama pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo a planilha de vagas e remunerações disponibilizadas no **ANEXO I e ANEXO II**, com fito de atender situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Ação Social e Políticas para Mulher, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

II – INSTRUIR a Comissão Coordenadora da Seleção responsável por sua normatização e acompanhamento da execução ficando, desde já, designados os seguintes membros:

- a) Profissional da Saúde de Nível Superior com Especialização em Saúde Pública.
- b) Profissional do Serviço Social com Especialização na área de Gestão Social e Políticas Públicas.

c) Profissional de Direito.

III – ESTABELECER que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao presente processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Secretaria da Saúde e Secretaria da Ação Social e Políticas para Mulher do Município de Ibaretama - CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. Tais secretarias poderão recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

1.2 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas para a Secretaria da Saúde

Anexo II – Áreas de atuação prevista para a Ação Social e Políticas para Mulher

Anexo III – Calendário de atividades

Anexo IV – Ficha de Inscrição

Anexo V – Currículo Vitae Padronizado

Anexo VI – Quadro de pontuação do currículo de nível superior

Anexo VII – Quadro de pontuação do currículo de nível médio

Anexo VIII – Quadro de Pontuação da entrevista

Anexo IX – Formulário de Recurso Padronizado

Anexo X - Consolidado de Pontuação

1.3 O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4 A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher de Ibaretama-CE.

1.5 Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, possuir conta no **Banco Bradesco**.

1.6 Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no **Anexo I** (Áreas de atuação previstas para a Secretaria da Saúde) e **Anexo II** (Áreas de atuação prevista para a Secretaria da Ação Social e Políticas para Mulher) deste Edital, sob pena de **desclassificação, caso o candidato não possa comprovar os respectivos requisitos no ato de convocação**.

1.7 Os contratos poderão ser cancelados, a qualquer tempo, caso o profissional não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher.

1.8 As datas previstas no **Anexo III**, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher de Ibaretama-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da Prefeitura municipal de Ibaretama no endereço eletrônico <http://www.ibaretama.ce.gov.br>

2. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR

2.1. O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

2.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

3.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

3.3 No ato de inscrição o candidato deverá comparecer a Ação Social e Políticas para Mulher localizado a Rua: José Gustavo de Queiroz, nº41, Ibareta-CE e informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente autenticadas dos documentos solicitados no item 3.4 ou apresentar os documentos originais juntamente com as cópias simples.

3.4. Documentação necessária:

3.4.1 Requerimento padrão (Ficha) de inscrição devidamente preenchida – **ANEXO IV**;

3.4.2 RG – Registro Geral de Identidade ou outro documento de identificação oficial de âmbito nacional, como Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

3.4.3. CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;

3.4.4. Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

3.4.5. Curriculum Vitae Padronizado (**ANEXO V**), com os respectivos certificados comprobatórios;

3.4.6. Títulos Acadêmicos (Pós Graduação, se for o caso);

3.4.7. Se o candidato for portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição;

3.4.8. Comprovantes de experiência de trabalho só serão aceitos ou emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa ou instituição;

3.4.9 As informações transcritas no Requerimento padrão de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão coordenadora do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais de inscrição;

3.4.10 É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3.4.11 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

3.4.12 A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa, incompleta ou que omita informação que deveria constar, principalmente no que tange a comprovação de títulos e experiência, poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Coordenadora, inclusive

após a seleção, podendo o candidato ser excluído ou ser revisto o ato de sua admissão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.4.13 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste certame e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem seguir.

3.4.14. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Se for efetuada mais de uma inscrição para cargos diversos, será eliminado;

3.4.15. O candidato poderá indicar para qual cargo pretende concorrer dentro das vagas disponibilizadas, todavia poderá ser selecionado para outro cargo, observados os critérios de conveniência e aptidão.

3.4.16. O candidato receberá um comprovante de inscrição.

4. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

4.1. A remuneração mensal dos cargos e respectiva carga horária encontram-se dispostas especificamente no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste edital, do qual é parte integrante.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

5.1.1 **Primeira Etapa - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO:** Esta etapa, de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, consistirá da análise das informações, preenchidas no Currículo Vitae padronizado **ANEXO V**, e seus pontos corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Esta etapa valerá até 05 (cinco) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no **ANEXO VI e VII**, deste Edital.

5.1.2 Segunda Etapa - ENTREVISTA

Esta etapa, de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, consistirá da aplicação de uma **ENTREVISTA**, que observará as competências e as habilidades relacionadas à área de atuação. Esta etapa valerá até 05 (cinco) pontos. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no **ANEXO VIII** deste Edital e será realizada por:

a) 01 Psicólogo.

b) 01 Profissional de Recursos Humanos com especialização na área da Saúde.

c) 01 Profissional de Serviço Social com especialização na área da Assistência Social.

5.2 Para efeito da classificação e resultado final

Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem as maiores notas nas etapas elencadas, considerando a fórmula abaixo:

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{NOTA DA 1ª ETAPA}) + (\text{NOTA DA 2ª ETAPA})}{2}$$

2

5.3 Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

5.4 A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão Coordenadora da Seleção indicada no item II ou outrem por ela indicados, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos **ANEXOS VI, VII e VIII deste Edital**.

5.5 O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas, será automaticamente eliminado da seleção.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso administrativo contra o resultado final;

6.2 O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário de recurso padronizado **ANEXO IX** devendo-se observar o prazo em que será permitido o recurso administrativo, conforme previsto no **ANEXO III** deste Edital.

6.3 Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Preencher o formulário de recurso padronizado **ANEXO VIII** e entregar pessoalmente junto a Ação Social e Políticas para Mulher, localizado na Rua: José Gustavo de Queiroz, 41, Centro, Ibareta-Ceará.

6.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

6.5 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;

6.6 O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos na Ação Social e Políticas para Mulher após a avaliação, por meio de documento emitido pela banca examinadora entregue **somente ao candidato solicitante**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

7.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 5 deste Edital.

7.3. Ocorrendo empate de classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

7.3.1. Candidato mais idoso;

7.3.2. Tempo de exercício na área de atuação;

7.3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

b) Comprovação de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha(ou), na qual constem expressamente o cargo função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato(s) ou recibo(s) de pagamento de autônomo (RPA), nota(s) fiscal(is) de serviço(s) ou declaração de imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula(ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

7.4. Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, só serão aceitos quando expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

7.5. Os (as) candidatos(as) serão ordenados(as) e distribuídos nas vagas destinadas para cada localidade, órgão e secretaria, dentro do número mínimo de vagas especificado no **ANEXO II**.

8. DO CRONOGRAMA

8.1.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificado obedecerá ao calendário de atividades **ANEXO III**.

8.1.2. As inscrições e as entrevistas ocorrerão das 08h às 12h e de 13h as 16h, na Ação Social e Políticas para Mulher;

8.1.3. O resultado final do presente Processo Seletivo no Paço da Prefeitura Municipal.

8.1.4. As contratações se darão a partir do dia 20/03/2017, de acordo com as convocações.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da classificação no Processo Seletivo e de declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários).

9.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados para a contratação segundo a necessidade administrativa, e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher de Ibareta/Ce.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no ato da convocação, munido da documentação constante no item 9.4, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher de Ibareta/CE, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia dar causa a eliminação, sendo considerada a correspondente negligência renúncia ao objeto do certame, a relação jurídica e ao direito de contratar com a edilidade, sendo, conseqüentemente, convocado o próximo classificado da lista.

9.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos a seguir:

a) Carteira de identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de Experiência de atuação na área; h) CTPS; i) certificado de alistamento militar; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) Comprovante de endereço; l) Comprovante de conta bancária do banco Bradesco.

10. DO REGIME JURIDICO

10.1. O regime jurídico do pessoal contratado através de presente certame será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Complementar nº 001/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibareta) e suas alterações.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A validade de processo Seletivo se dará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado alterado, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificado e Unificado.

- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação.
- 12.3. A aprovação e a classificação final não gera, para o candidato(a), o direito absoluto a contratação, mas apenas uma expectativa de direito, que ficara condicionada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do Município, aferida esta, por conveniência administrativa, tudo sujeito ao prazo da validade ou eventual prorrogação deste Processo Seletivo.
- 12.4. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e Políticas para Mulher com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a continuidade do serviço não sofra prejudicial interrupção.
- 12.5. Poderá a Administração rescindir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado ou em caso de comprovada insuficiência de desempenho.
- 12.6. A quantidade de vagas disposta no **ANEXO I** e **ANEXO II** corresponde à contratação temporária mínima, não representando óbice a possibilidade de posteriores contratações temporárias, a depender da necessidade que será aferida oportunamente pela Gestão Municipal.
- 12.7. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado definitivo.
- 12.8. O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, 13º, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas rescisórias ou indenizatórias).

José Antônio Almeida Neto
Secretário Municipal da Saúde

José Luciano Rocha Lima Júnior
Secretário de Ação Social e Políticas para a Mulher

ANEXO I - ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS PARA SECRETARIA DA SAÚDE

VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	C/H SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
11	Médico Plantonista	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Medicina.	Exercer a função de Médico plantonista.	Plantão de 12 horas	R\$ 800,00 (segunda-feira a quinta-feira) R\$ 900,00 (sexta-feira a domingo)
13	Enfermeiro Plantonista	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Enfermagem.	Exercer a função de Enfermeiro Plantonista.	Plantão de 12 horas	R\$ 190,00
10	Técnico de Enfermagem (PLANTONISTA)	1. Certificado de conclusão do ensino médio; 2. Certificado do curso Técnico em Enfermagem. 3. Inscrição no Conselho competente;	Exercer a função de Técnico de Enfermagem.	Plantão de 24 horas	R\$ 100,00
01	Assistente Social	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Assistência Social.	Exercer a função de Assistente Social	30 HORAS	R\$ 2.200,00
06	Enfermeiro da ESF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em	Exercer a função de Enfermeiro	40 HORAS	R\$ 2.200,00

		Enfermagem.				
02	Dentista ESF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Odontologia.	no	Exercer a função de Dentista	40 HORAS	R\$ 2.200,00
01	Psicólogo NASF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Psicologia.	no	Exercer a função de Psicólogo	40 HORAS	R\$ 2.200,00
01	Fisioterapeuta NASF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Fisioterapia.	no	Exercer a função de Fisioterapeuta	30 HORAS	R\$ 2.200,00
01	Terapeuta Ocupacional	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Terapia Ocupacional.	no	Exercer a função de Terapeuta Ocupacional	20 HORAS	R\$ 1.110,00
01	Educador Físico NASF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Educação Física.	no	Exercer a função de Terapeuta Ocupacional	40 HORAS	R\$ 2.200,00
01	Nutricionista NASF	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Nutrição.	no	Exercer a função de Nutricionista	40 HORAS	R\$ 2.200,00

02	Fisioterapeuta	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Exercer a função de Fisioterapeuta	20 HORAS	R\$ 1.100,00
01	Farmacêutico	1. Inscrição no Conselho competente; 2. Diploma de graduação em Farmácia.	Exercer a função de Farmacêutico	40 HORAS	R\$ 2.200,00
01	Técnico em Radiologia	1. Certificado de conclusão do ensino médio 2. Certificado do curso Técnico em Radiologia.	Exercer a função de Técnico em Radiologia	40 HORAS	R\$ 937,00
01	Agente de Combate a Endemias	1. Certificado de conclusão do ensino médio	Exercer a função de Agente de endemias	40 HORAS	R\$ 1.014,00
01	Técnico em Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.	1. Diploma de graduação na área da Saúde. 2. Curso de Aperfeiçoamento em Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.	Exercer a função de Técnico em Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.	40 HORAS	R\$ 3.500,00
03	Coordenador de Programas da Saúde	1. Diploma de graduação na área da Saúde.	Exercer a função de Coordenador de Programas da Saúde	40 HORAS	R\$ 2.600,00

04	Técnico de Enfermagem ESF	1. Certificado de conclusão do ensino médio; 2. Certificado do curso Técnico em Enfermagem. 3. Inscrição no Conselho competente.	Exercer a função de Técnico de Enfermagem	40 HORAS	R\$ 937,00
08	Motorista	1. Ensino Fundamental 2. Habilitação Categoria B	Exercer a função de Motorista	40 HORAS	R\$ 937,00
08	Recepcionista	1. Ensino fundamental	Exercer a função de Recepcionista	40 HORAS	R\$ 937,00
05	Atendente de Farmácia	1. Ensino fundamental	Exercer a função de atendente de Farmácia	40 HORAS	R\$ 937,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	1. Alfabetizado	Exercer a função de Auxiliar de Serviços	40 HORAS	R\$ 937,00
08	Auxiliar Administrativo	1. Certificado do Ensino Médio	Exercer a função de Auxiliar Administrativo	40 HORAS	R\$ 937,00
02	Digitador	1. Certificado do Ensino Médio	Exercer a função de Digitador	40 HORAS	R\$ 937,00
08	Vigia	1. Alfabetizado	Exercer a função de Vigia	40 HORAS	R\$ 937,00

ANEXO II - ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS PARA AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER

AÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER					
VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES	C/H SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	- Coordenador	- Profissional de nível superior, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011 para gestão, Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Atuar junto aos serviços do CRAS	40 HORAS	R\$ 2.200,00
01	- Assistente Social	- Diploma de graduação em Serviço Social. - Inscrição no Conselho competente.	- Atuar junto aos serviços do CRAS	30 HORAS	R\$ 2.200,00
01	- Psicólogo	- Diploma de graduação em Psicologia	- Atuar junto aos serviços do CRAS	20 HORAS	R\$ 1.100,00
01	- Assistente Social	- Diploma de graduação em Serviço Social. - Inscrição no Conselho competente.	- Atuar junto aos serviços do Cadastrado Único	20 HORAS	R\$ 1.100,00
01	- Técnico de Nível Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Atuar junto aos serviços do CRAS	20 HORAS	R\$ 1.100,00

05	- Instrutor de Artes (facilitador de oficina)	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Instrutor de Artes para atuar junto ao SCFV/CRAS	40 HORAS	R\$ 937,00
03	- Instrutor de Esporte (facilitador de oficina)	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Instrutor de Artes para atuar junto ao SCFV/CRAS	40 HORAS	R\$ 937,00
08	- Agente Social	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Agente Social para atuar junto ao SCFV/CRAS	40 HORAS	R\$ 937,00
02	- Agente Administrativo	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio	- Entrevistador do Cadastro Único	40 HORAS	R\$ 937,00

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
EDITAL	06/03/2017
INSCRIÇÕES	07/03/2017 A 08/03/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	08/03/2017
1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	09/03/2017 E 10/03/2017
2ª ETAPA - ENTREVISTAS	13/03/2017 E 14/03/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/03/2017
RECURSO CONTRA O RESULTADO	16/03/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/03/2017

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato:

Sexo: () M () F

Data de nascimento:

RG:

CPF:

PIS:

Nome da mãe:

Nome do pai:

ENDEREÇO

Rua:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CONTATO

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

CARGO A QUE CONCORRE

Cargo:

Número da inscrição:

PROTOCOLO DE ENTREGA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

DATA:

CARGO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO V – CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato
(a) ao cargo de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			
CURRÍCULO			
(DESCRIÇÃO COMPLETA DOS DOCUMENTOS, ENTREGUES E PONTUADOS – TÍTULO DO DOCUMENTO, DATA DE PARTICIPAÇÃO, CARGA HORÁRIA E TEMPO, ETC.) *	VALOR MÁXIMO**	VALOR PRETENDIDO*	VALOR OBTIDO**

* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).

** Campos de preenchimento exclusivo da Comissão.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO VI – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO REFERENCIAL
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pela União ou Estado, limitado a 1 curso.	1,5
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima de 40h/a, limitado a um (01) curso.	1,0
Experiência de trabalho no exercício na função, limitado a 05 (cinco) anos, (0,5 ponto por cada ano).	2,5
TOTAL	5,0

ANEXO VII – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DE NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO REFERENCIAL
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima de 20h/a, limitado a 02 (dois) cursos (1,0 ponto para cada curso).	2,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima entre 20h/a e 40h/a, limitado a 02 (dois) cursos (0,5 ponto para cada curso).	1,0
Experiência de trabalho no exercício na função, limitado a 04 (quatro) anos (0,5 ponto para cada ano).	2,0
TOTAL	5,0

ANEXO VIII – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA			
QUESITO DE AVALIAÇÃO	COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
DOMÍNIO DO CONTEÚDO NA ÁREA ESPECÍFICA	Capacidade para narrar com precisão e domínio do conteúdo na área específica de atuação.	0 A 1 PONTO	
DOMÍNIO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA	Capacidade de apresentar com precisão e domínio técnico sobre a área específica de atuação	0 A 1 PONTO	
INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	Capacidade de identificar com precisão os problemas e/ou oportunidades da situação relatada e apresentou capacidade de tomar decisões rápidas e achar soluções efetivas.	0 A 1 PONTO	
ATITUDE/ CRIATIVIDADE PARA O CARGO	Características de entusiasmo e proatividade, buscando ser colaborativo e otimista nos resultados finais, com flexibilidade e segurança em suas ações.	0 A 1 PONTO	
CAPACIDADE DE TRABALHAR EM GRUPO	Facilidade em interagir com as pessoas, criar parcerias, reconhecer suas limitações e contribuir para atingir os resultados finais. Identificar ainda se o candidato reconhece e respeita os limites dos outros e é capaz de ser liderado ou ser líder do grupo de trabalho.	0 A 1 PONTO	
TOTAL DE PONTOS		5,0	

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PODER EXECUTIVO

Edital nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO:
DATA: ____/____/____.
MOTIVO:
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: () DEFERIDO () INDEFERIDO MOTIVO:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO X – CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PODER EXECUTIVO**

Edital nº 001/2017

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO

**DESTINADO SOMENTE A COMISSÃO
(UTILIZADO PARA CADA CANDIDATO)**

NOME DO CANDIDATO: _____

1 Total de Pontos do Curriculum Vitae	
2 Total de Pontos da Entrevista	
3 Pontuação Final	

Ibaretama/CE ____ de ____ de 20 ____

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL

PROFISSIONAL